



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

Número: 004711/2025

Processo: 11019-00 2025

Autoria: Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências.

**Parecer Jefferson Da Silva Januário, Aparecida de Oliveira Pinto, Kátia Aparecida Franco -
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

I - RELATÓRIO

Em despacho foi dada vista a este vereador, Presidente da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que subscreve a respeito da Mensagem do Executivo (Projeto de Lei) 4711/2025, que "autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União e dá outras providências."

Conforme parecer técnico da Diretoria Jurídica desta Casa, concluiu-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria contida na Mensagem do Executivo (Projeto de Lei 4711/2025).

II - FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer jurídico, consolidado analisa a Mensagem do Executivo (Projeto de Lei) nº 4711/2025, que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, no valor de até R\$ 39.661.928,85 (trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), utilizando recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Os recursos destinam-se ao Programa PAC 2025 - Periferia Viva, com foco na urbanização integral da Zona de Interesse Social (ZIS) do bairro Dom Bosco, abrangendo intervenções em infraestrutura urbana (saneamento básico, contenção de encostas, pavimentação, drenagem, iluminação pública), recuperação ambiental, melhorias habitacionais, regularização fundiária, construção de equipamentos territoriais e espaços de convivência.

A proposição encontra amparo na CF/88, respeitando os princípios fundamentais e as competências federativas.

O Art. 30, inciso I, da CF/88 atribui aos Municípios competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o ordenamento territorial e o uso do solo urbano (inciso VIII).

As intervenções no bairro Dom Bosco, historicamente marginalizada e geologicamente vulnerável, configuram interesse local prioritário, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e a redução de desigualdades.

Os princípios da Administração Pública - legalidade, imparcialidade, moralidade,



publicidade e eficiência - são observados pela submissão à aprovação da Câmara, garantindo controle parlamentar e social.

A análise confirma a constitucionalidade, conforme Parecer da Diretoria Jurídica, que cita expressamente esses dispositivos.

Urge, no entanto, observar que o novo empréstimo apresenta riscos que demandam escrutínio rigoroso para evitar insustentabilidade, haja vista que o empréstimo de R\$ 39,66 milhões insere-se em um contexto de múltiplas operações de crédito, conforme abaixo se verifica.

Em abril de 2025 foi pedido de R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais) ao BNDES (**custo total projetado de R\$ 1,4 bilhão até 2050**); **em novembro de 2025, três projetos somando R\$ 270,1 milhões** para infraestrutura e enchentes; e **em dezembro de 2025, parcelamento de dívida previdenciária com a JFPREV em 60 parcelas**, não se indicando de forma clara o valor e o impacto financeiro completo.

Esses compromissos elevam riscos fiscais, podendo pressionar a Receita Corrente Líquida (RCL) e ultrapassar o limite de 120% da RCL para dívida consolidada líquida (Art. 30, LRF). **A amortização do FGTS inicia em 2026, coincidindo com picos de pagamentos de outros empréstimos, o que pode comprometer a liquidez e investimentos em serviços essenciais.**

A doutrina pátria, por sua vez, respalda a iniciativa como instrumento de justiça social e urbanística, mas alerta para riscos fiscais.

Sob ótica ambiental, as intervenções geram benefícios como redução de contaminação hídrica via saneamento e estabilização de solos em encostas vulneráveis, preservando ecossistemas urbanos e biodiversidade local.

Positivamente, a recuperação ambiental e espaços de convivência mitigam ilhas de calor e promovem infiltração natural, alinhados à Política Nacional de Meio Ambiente.

No desenvolvimento sustentável, a dimensão ambiental integra-se ao social e econômica.

III - CONCLUSÃO

A Mensagem nº 4711/2025 e o Projeto de Lei associado são constitucionais, legais e regimentalmente adequados, conforme Parecer da Diretoria Jurídica.

A iniciativa avança o interesse público ao urbanizar o Dom Bosco, promovendo direitos fundamentais, sustentabilidade e inclusão, sem vícios formais.

No entanto, não se pode fechar os olhos para as questões acima tratadas, referente aos compromissos de outros empréstimos, que elevam riscos fiscais, podendo pressionar a Receita Corrente Líquida.

Assim, ciente de todo o processado, **observada a ressalva referente ao risco fiscal**, este vereador não vislumbra qualquer óbice à tramitação da presente Mensagem do Executivo 4711/2025 (projeto de lei), liberando, assim, os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestaremos nosso voto



É o parecer.

Palácio Barbosa Lima, 10 de dezembro de 2025.

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

